

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2016/00338

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 344, de 07 de outubro de 2016, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO GRUPO/LOTE** para **prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas para homenagem, plaquetas, prismas e estojos**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO CONTRATO

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE ESTOJO E PRISMA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 20.1.2017, às 14:00 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de homenagem, plaquetas, prismas e estojos para atender ao Conselho da

Conselho da Justiça Federal

Justiça Federal - CJF, com utilização por demanda, de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do link *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:

Conselho da Justiça Federal

- 1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;
- 1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.
- 1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.
- 1.5** – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;
- 1.5.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Observação: A declaração falsa, relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Não poderão participar deste certame:

- 2.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 2.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;
- 2.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 2.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.3** - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.4** - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.5** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.6** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.7** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.8** – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

Conselho da Justiça Federal

2.9 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

2.10 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

4 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

5 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6 – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias (art. 6º da Lei 10.520/2002).

7 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

8 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

11 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

Conselho da Justiça Federal

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

Conselho da Justiça Federal

2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

3 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO GRUPO/LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Será avaliada através do SICAF:

- a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

1.2 - Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.3 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

Conselho da Justiça Federal

2 – Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- e) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- g) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.1 – A documentação elencada no item 2, alíneas “a” a “e”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “f” e “g” deste item, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

4 – O descumprimento das exigências contidas nesta Cláusula determinará a inabilitação da licitante.

5.1 – Por tratar-se de ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.2 – A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação arrolada no item 2 deste Item, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1 – O prazo que trata o subitem 5.3 poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

5.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 5.3 e 5.3.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital

Conselho da Justiça Federal

e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

6 – Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

8 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

9.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do anexo III do edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

3.3 – Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

Conselho da Justiça Federal

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

XV – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 3.1.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo *e-mail*: protocolo@cjf.jus.br.

2 – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante ou a adjudicatária, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato e/ou recebimento/aceite da nota de empenho.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

Conselho da Justiça Federal

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI deste instrumento;
- b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pela inexecução total ou parcial ou considerada desistente.

1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.

XVII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com a licitante vencedora com base na minuta constante deste edital.

2 – O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3 – Por ocasião da assinatura do contrato o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4 – O representante da licitante vencedora deverá apresentar, à Seção de Contratos, os documentos pessoais (RG e CPF), e se for o caso, procuração particular ou pública, com poderes para assinar o termo de contrato.

4.1 – Caso haja alguma alteração na documentação, exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização do ajuste.

4.2 – Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor deste CJF.

Conselho da Justiça Federal

5 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

6 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

7 – Em cumprimento ao constante da Resolução n. 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este CJF.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

Conselho da Justiça Federal

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo.

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cjf.jus.br.

Brasília, 09 de janeiro de 2017.

Márcio Gomes da Silva
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 07/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 – DEFINIÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas para homenagem, plaquetas, prismas e estojos, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 (....)

3 – DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

I – Placas em aço escovado:

- placas em aço escovado, gravação em baixo relevo, medindo 20 x 14 cm;
- placas em aço escovado, gravação em alto relevo, medindo 20 x 14 cm;
- placas em aço escovado, gravação em serigrafia, medindo 20 x 14 cm;
- plaqueta em aço escovado com gravação em baixo relevo, medindo 12 x 2,0 cm;

II – Prismas

- Prismas em acrílico (20 x 6 x 3 cm), conforme modelo existente.

III – Estojos para placa:

- estojos para placa medindo 23 x 18 cm, revestidos na parte externa em VELUDO NACIONAL na COR PRETA e parte interna em cetim, na cor BRANCA, recuada internamente, para encaixe da placa medindo 20 x 14, conforme modelo constante do Anexo II.

Obs.: cada placa, independente do tipo de gravação, deverá conter o Brasão da República, medindo 4 cm, produzido em metal fundido, com banho dourado e pinturas nas cores oficiais, medindo 4 cm.

4 – DA LICITAÇÃO

4.1 NECESSIDADE:

Em face da necessidade de contratações frequentes, mas sem previsão exata de ocorrência, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido pela Administração, sugere-se que a compra seja realizada por Pregão, Decreto n. 10.520/2002.

5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

5.2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

6 ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/PRAZO DE ENTREGA

6.1 – FORMA DE FORNECIMENTO

Parcelado/Sob demanda.

6.2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão solicitados à Contratada mediante envio de e-mail, ofício ou outro meio pertinente.

Conselho da Justiça Federal

Após recebimento do pedido, a Contratada terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para entregar os itens solicitados.

O objeto será solicitado sob demanda, não sendo o CJF obrigado a adquirir a totalidade dos itens.

A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente ao prazo fixado para entrega.

Os materiais a serem fornecidos pela empresa deverão obedecer às especificações do objeto deste Termo de Referência.

Os objetos da contratação pretendida deverão ser entregues no Conselho da Justiça Federal, sem ônus adicionais, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 18h, no seguinte endereço: SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, Gabinete da Secretaria de Administração/SAD ou em Seção Administrativa do CJF designada para este fim.

7 – (...)

8 – DO PREÇO

8.1 – PREÇO

As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irremovíveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

9 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

9.1 A empresa deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental considerando:

- Aplicação das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Utilização de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os materiais não contenham substância perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1 — RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos materiais fornecidos pela empresa CONTRATADA será:

- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto.
- b) **Definitivo** – no prazo de até 2 (dois) dias contados do recebimento provisório, após o aceite do material fornecido, comprovado a conformidade desses com as especificações exigidas neste Termo de Referência, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

10.2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO

Caso, no ato do recebimento, seja verificada alguma desconformidade com os quantitativos ou especificações constantes deste Termo, a Contratada deverá realizar o ajuste necessário no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

Conselho da Justiça Federal

10.3 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto contrato.

11 -DO ATESTO

9.1 – ATESTO DO SERVIÇO

O Atesto do documento ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

12 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 RESPONSABILIDADES DO CJF

- Permitir/assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local do fornecimento do material;
- Impedir que terceiros e estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar a reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- Recusar qualquer serviço que não esteja nos padrões de qualidade, bem como o uso de material, produto ou equipamento que não atendam aos fins a que se destinam.
- Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar que os mesmos não atendem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à CONTRATADA.

12.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: É obrigação da CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas para a execução do objeto.

- Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CJF ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;
- Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por ele instituídos;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Comunicar ao CJF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CJF;
- Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial, fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF;

Conselho da Justiça Federal

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito dos materiais fornecidos.

13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pelo CJF, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CJF, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CJF ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2 ATRIBUIÇÕES

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas; e
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse seu nível de competência.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado podem ser aplicadas à Contratada, as sanções a seguir:

- **Advertência:** poderá ser aplicada sempre que o CJF entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;
- **Multa:** pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o CJF poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA a multa fixada no instrumento convocatório ou no contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas nas legislações aplicáveis à espécie;
- **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A reabilitação será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive, indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

15 – (...)

16 – (...)

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2017

ANEXO II – MODELO DOS ESTOJOS E PRISMAS

ESTOJO DE VELUDO - TAMANHO BASE 21X15CM



PLACA INTERNA - TAMANHO 20X14CM



Conselho da Justiça Federal

PRISMA EM ACRÍLICO - TAMANHO: 20X6X3CM



Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2017

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.

2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Observação: Por força do art. 2º, §3º do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

LOTE/GRUPO 1 – Confecção de Placas, Prismas e Estojos				
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Preço Total
1	18	Placas em aço escovado, gravação em baixo relevo medindo 20 cm x 14 cm		
2	8	Placas em aço escovado, gravação em alto relevo medindo 20 cm x 14 cm		
3	8	Placas em aço escovado, gravação em serigrafia medindo 20 cm x 14 cm		
4	12	Plaquetas em aço escovado com gravação em baixo relevo medindo 12 X 2,0 cm		
5	25	Prisma em acrílico, medindo 20 x 6 x 3, conforme modelo do Anexo II		
6	28	Estojo para placas, medindo 23 x 18 cm, revestido na parte externa em Veludo Nacional, na Cor Preta e parte interna em Cetim, na cor Branca, recuada internamente, para encaixe da placa (20 x 14), conforme modelo do Anexo II		
VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO 1				

OBS: Cada placa, independente do tipo de gravação, deverá conter o Brasão da República, medindo 4 cm, produzido em metal fundido com banho dourado e pintura nas cores oficiais.

PRAZO DE ENTREGA: 2 (dois) dias úteis após o recebimento do pedido.

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo 90 dias), contados da data de abertura da licitação.

Brasília,...../...../2017.

Nome legível

Assinatura do responsável

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 01/2017
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO CJF N. ____/2017

CONTRATO N. xx/2017 - CJF

Contrato que entre si celebram, o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a _____, para o serviço de Confecção de Placas, Plaquetas, Prismas e Estojos.

CONTRATANTE: **UNIÃO:** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em _____.

As partes têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO sob a égide da Lei n. 8.666/1993, XX, em conformidade com as informações constantes do Processo n. CJF-ADM 2016/00338, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato é a confecção e fornecimento de placas de homenagem, plaquetas, prismas e estojos, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) deste Contrato, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico XX/2017, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conselho da Justiça Federal

2.1. Além das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a:

- a)** Atender os pedidos de fornecimento nos prazos e condições fixados;
- b)** Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- c)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante, ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução deste contrato;
- d)** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por ele instituídos;
- e)** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste Contrato e seus anexos;
- f)** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- g)** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do Contratante;
- h)** Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- i)** Responsabilizar-se por todos os encargos, em especial, fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, pois seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Contratante;
- j)** Prestar as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações do CONTRATANTE;
- k)** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, nos termos estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- l)** Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato:

- a)** Permitir/assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local do fornecimento do material;
- b)** Impedir que terceiros e estranhos a este contrato forneçam o objeto licitado;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d)** Solicitar a reparação do objeto deste Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- e)** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- f)** Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Contrato;
- g)** Recusar qualquer serviço que não esteja nos padrões de qualidade, bem como o uso de material, produto ou equipamentos, que não atendam aos fins a que se destinam; e
- h)** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar que os mesmos não atendem aos padrões de qualidade exigidos, comunicando oficialmente à CONTRATADA.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, de acordo com os pedidos realizados pelo CONTRATANTE e conforme definido no termo de referência.

- a)** Os serviços serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de e-mail, ofício ou outro meio pertinente.
- b)** Após o recebimento do pedido, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a entrega dos itens solicitados.
- c)** O material será devolvido caso não esteja dentro dos parâmetros exigidos no termo de referência, devendo a CONTRATADA apresentar novo material no prazo máximo de 1 (um) dia útil.
- d)** O material será solicitado sob demanda, não sendo o Contratante obrigado a adquirir a totalidade dos itens.
- e)** A contratada deverá obedecer ao prazo fixado para entrega.
- f)** Os materiais a serem fornecidos pela Contratada deverão obedecer às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
- g)** Os materiais deverão ser entregues no Conselho da Justiça Federal, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 18h, no seguinte endereço: SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, Gabinete da Secretaria de Administração/SAD ou em Seção Administrativa do Contratante designada para este fim.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.

5.2. A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

5.3. Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no caput.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os preços que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, dos quais serão feitas as retenções legais, são:

Item 1: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

[...]

Item 6: Quantidade _____, ao valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

6.2. O valor estimado total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

6.3. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

Conselho da Justiça Federal

6.4. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados no PTRES: ____, Natureza da Despesa: ____.

6.5. – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado com observância das disposições constantes nos artigos de 73 e 76, incisos I e II e seus parágrafos da Lei n.8.666/1993, naquilo em que for aplicável.

7.2 – Constatadas irregularidades no objeto deste Contrato, quando da entrega, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal, no prazo DETERMINADO, contados da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal deste Contrato no prazo determinado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

8.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada pelo fiscal deste Contrato.

9.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE para o e-mail: protocolo@cjf.jus.br, e entregues até o quinto dia útil subsequente à prestação dos serviços.

9.1.2. O atesto, pelo fiscal do Contrato, ocorrerá em até dois dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

9.2. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

9.3. O prazo a que se refere o item 9.1, contar-se-á do primeiro dia útil subsequente ao da entrega da nota fiscal pela CONTRATADA.

9.4. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

Conselho da Justiça Federal

9.5. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.5.1. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **três** dias úteis, contado da data do recebimento da notificação.

9.5.2. Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.

9.5.3. Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os serviços que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.

9.6. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

9.7. O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.8. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

9.8.1. A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

9.9. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, *pro rata temporis*, da variação acumulada do Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna – IGPM/FGV, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

9.10. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas que, eventualmente, forem-lhe aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, podendo ensejar a rescisão contratual;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Conselho da Justiça Federal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou, de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,03%, ao dia, do valor total contratado. Após o

Conselho da Justiça Federal

trigésimo dia de inadimplemento a multa corresponderá a 10% do valor total contratado ou, se for o caso, sobre a parcela executada com atraso.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por meio de GRU, ou cobrados judicialmente.

10.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA, as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

10.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta a CONTRATADA.

10.7. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos, total ou parcialmente, estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições do contrato; ou que impeça sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.8. As penalidades previstas somente poderão ser relevadas pela autoridade competente em razão de circunstâncias excepcionais, fundamentadas em fatos reais e comprovados, devendo o pedido da CONTRATADA ser formulado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido de aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão do contrato ocorra em razão de culpa da CONTRATADA, a ser comprovada em regular processo administrativo, conforme disposições da Lei n. 9.784/1999, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite do contrato, os créditos a que aquela tenha direito.

11.3. Não existindo créditos em favor da CONTRATADA, ou sendo estes insuficientes, em face do montante dos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE, os valores devidos pela CONTRATADA deverão ser restituídos aos cofres da União, no prazo máximo de cinco dias úteis da data do recebimento da correspondência, ou ainda, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme o disposto no parágrafo único, artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior, ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

Conselho da Justiça Federal

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de direito público.

13.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a sua natureza.

13.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas deste Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

13.5. Na contagem dos prazos, será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

13.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie, que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP: 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX, no horário das 9h às 19h. *E-mail:* protocolo@cjf.jus.br.

13.7. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, para todos os fins de direito.

Brasília, ____ de _____ de 2016.
XXXXXXXXXX

**Secretário de Administração do
Conselho da Justiça Federal**

CONTRATADA

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXX